COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA Nº 01 (ADITIVA)

(Da Sra. Deputada Rejane Pitanga)

Ao PROJETO DE LEI Nº 214/11, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "dispõe sobre a política de incentivo ao emprego e estabelece condições para inclusão no mercado de trabalho de jovens trabalhadores".

Acrescenta-se Parágrafo Único ao Art. 1º do referido projeto, a seguinte redação:

Art. 1º - ....

Parágrafo Único: Somente é permitida a inclusão dos adolescentes de 14 (quatorze) a 16 (dezesseis) anos no mercado de trabalho na condição de aprendiz.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo, explicitar no texto a forma de inserção de adolescentes de 14 (quatorze) a 16 (dezesseis) anos no mercado de trabalho, conforme disposto no Art. 60 da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que determina a idade mínima para ingresso no trabalho à partir dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Sala das Comissões, em de 2.011.

REJANE PITANGA
Deputada Distrital – PT/DF

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 214 / 2011
Fls. Nº 04

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 214 / 2011
Fls. Nº 02

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 214 / 2011
Fls. Nº 03

QUITADO
SEM EFEITO